



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 – Fone: (055) 551-1558
CEP 98528-000 – CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 163/95

Autoriza o Poder Executivo conceder Subvenção Social e dá outras providências.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder Subvenção Social ao Ipiranga Futebol Clube, entidade esportiva com sede na cidade de Derrubadas, legalmente organizada, que representará o Município na Competição denominada " Regionalito ".

Art. 2º - O valor da Subvenção será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para a fase de classificação, ou seja, para pagamento do transporte da delegação do referido clube.

Art. 3º - Autoriza ainda, a concessão de outros valores até o limite de R\$ 600,00 (seiscientos reais) caso a equipe que representará o Município, vier a se classificar para a fase semi-final e final da competição.

Art. 4º - A subvenção será paga mediante a apresentação de comprovante de pagamento à empresa que vier a transportar a equipe no decorrer do campeonato.

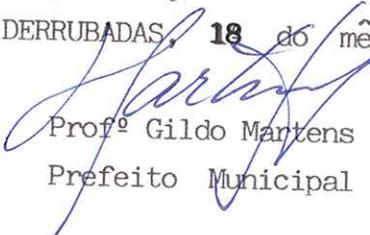
Art. 5º - Os recursos para a cobertura da despesa fundada com a presente Lei terá origem na seguinte dotação orçamentária:

- 2006.9 - SMECD
- 2007.5 - Departamento de Desporto
- 32.31.39.00.0 - Subvenções Sociais

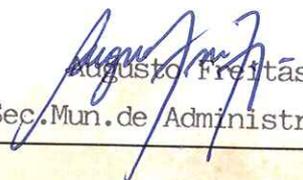
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 18 do mês de setembro de 1.995.


Profº Gildo Martens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
18 de setembro de 1.995.


Augusto Freitas
Sec. Mun. de Administração.

DERRUBADAS – Terra do Salto do Yucumã. Visite-o.

